

Câmara Municipal de Ijaci
Estado de Minas Gerais

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI / MG**

(Instituída pela Resolução nº 459 de 11/03/2005 e regulamentada pela Portaria nº 04 de 11/01/2017)

Em Cumprimento do disposto no art. 14 da instrução Normativa nº 10 de 03 de dezembro de 2008, nós, membros da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Ijaci, apresentamos o seguinte relatório.

I – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

1.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela Lei Municipal n.º 1292 de 13 de dezembro de 2016 (LOA), foi designada para a Câmara Municipal a quantia de R\$ 1.032.200,00 (um milhão trinta e dois mil e duzentos reais) para execução de projetos e manutenção das atividades do Legislativo deste Município no exercício de 2017. A previsão e execução orçamentária do exercício foram de:

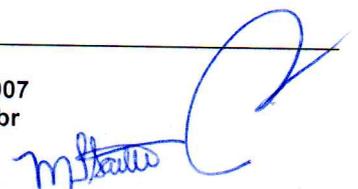
(Em R\$)

DESPESAS DE CAPITAL	
Orçado	R\$ 38.000,00
Anulação	R\$ 12.000,00
Suplementação	R\$ 64.335,00
Atualizado	R\$ 90.335,00
Executado	R\$ 77.020,10
DESPESAS CORRENTES	
Orçado	R\$ 994.200,00
Anulação	R\$ 134.500,00
Suplementação	R\$ 82.165,00
Atualizado	R\$ 941.865,00
Executado	R\$ 785.563,80
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	
Devolução Prefeitura (Dezembro/2017)	R\$ 169.616,10
Devolução Prefeitura (Residual)	R\$ 0,00
Total Executado	R\$ 862.583,90
Total do Orçamento	R\$ 1.032.200,00

A devolução do saldo de R\$169.616,10 à Prefeitura Municipal foi realizado no dia 9/2/2018.

No total executado, foram excluídas as anulações parciais e/ou totais de empenhos durante o exercício, cujo total foi de R\$ 22.324,74 (vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Conforme demonstrado, a previsão orçamentária considerando-se as suplementações e anulações foi satisfatória, vez que a execução totalizou **83,56% (oitenta e três virgula cinco por cento)** do que foi previsto, sendo aplicado os princípios constitucionais, além da razoabilidade e economicidade na realização das despesas.



Câmara Municipal de Ijaci

Estado de Minas Gerais

A abertura de créditos suplementares totalizou o valor de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial de dotações da própria Câmara Municipal, conforme disposto no art. 10 da lei nº 1286 de 7/7/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 4º da lei nº 1292 de 13/12/2016 (Lei Orçamentária Anual) sendo normatizado pelos Decretos do Executivo Municipal n.º 19 de 25/5/2017, n.º 31 de 16/8/2017, n.º 40 de 18/10/2018 e n.º 44 de 13/11/2017, representando **14,2% (catorze vírgula dois por cento)** dos recursos destinados para manutenção do Poder Legislativo.

Os repasses oriundos do Poder Executivo foram classificados como receita extraorçamentária, o mesmo acontecendo com a devolução do saldo disponível existente ao final do exercício, que foi classificado como despesa extraorçamentária. Daí a rubrica Transferências do Município constante dos balancetes da Receita de Capital e Correntes não receberem nenhum lançamento ao longo do exercício.

Concluindo este item, reafirmamos que os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária para manutenção dos projetos e atividades deste Legislativo foram satisfatórios.

1.2 – GESTÃO FINANCEIRA

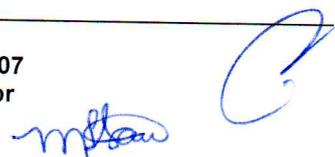
1.2.1 – RECEITAS (REPASSES MENSAS)

Os repasses do Poder Executivo foram efetuados regularmente, nos termos fixados pela Lei Orçamentária. Outras receitas arrecadadas se referem a descontos previdenciários nas folhas de pagamentos de subsídios dos Vereadores, vencimentos dos Servidores, prestadores de serviços autônomos, IRRF incidentes em folhas de pagamento de subsídios dos Vereadores, Vencimentos dos Servidores e empenhos de empresas prestadoras de serviços, ISS descontados em empenhos de empresas prestadoras de serviços e empréstimos sob consignação realizados por Vereadores e Servidores junto à Caixa Econômica Federal, o mesmo acontecendo com receitas provenientes de aplicações financeiras que vão discriminadas no item 1.2.2.5.

1.2.2 – DESPESAS

As despesas foram realizadas de maneira regular, observando a emissão do prévio empenho, sendo alguns na modalidade global, estimativo e a maioria como empenhos ordinários, perfazendo um total de **210 (duzentos e dez)** empenhos, incluindo-se as ordens de pagamentos. As fases dos referidos empenhos como autorização, demonstração de saldos, liquidação, autorização para pagamento, recibo, nº do banco, nº do cheque foram efetuados de maneira regular, bem como a emissão de sub-empenhos e ordens de pagamentos. Verificou-se que as notas de empenho estão acompanhadas das notas fiscais e ou demais comprovantes de despesas, verificando-se suas veracidades. No quadro abaixo são discriminadas as despesas de acordo com os projetos e ou atividades da Câmara e seus respectivos elementos, utilizando-se como dados os valores acumulados no mês de dezembro de 2017, inclusos os valores inscritos como restos a pagar:

Código	Projeto/Atividade	Valor (R\$)
01.01.0.01.031.0001.3.001	Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara	
	4.4.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	R\$ 0,00
01.01.0.01.031.0001.3.002	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Câmara	
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente	R\$ 77.020,10
01.01.0.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
	3.1.90.11.00 - Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 531.333,10
	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 122.851,30
	3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil	R\$ 30.170,38
	3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 4.348,81
	3.3.90.14.00 - Diárias Civil	R\$ 8.721,82
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 21.955,32
	3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	R\$ 0,00
	3.3.90.33.00 - Passag. e Desp. com Locomoção	R\$ 547,66



Câmara Municipal de Ijaci

Estado de Minas Gerais

	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R\$ 0,00
	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 690,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 64.945,41
	3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 0,00
	3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,0
TOTAL		R\$ 862.583,90

1.2.2.1 – Processos Licitatórios

No exercício de 2017 foram realizados 6 processos licitatórios, sendo 3 pregões presenciais e 3 processos de dispensa, todos respeitando a legislação vigente.

No que diz respeito a contratação de serviços de locação de sistemas de informática, mesmo havendo a possibilidade de aditar o contrato existente, a Presidência da Casa optou pela realização de novo processo. Foram feitos contratos emergenciais visando a continuidade dos serviços, sendo que, após ser notificado por este Controle Interno da necessidade de licitar os serviços, foi realizado o processo licitatório n.º 5/2017, pregão presencial n.º 2/2017.

Para as demais compras foram realizadas compras diretas face aos valores das aquisições, sempre sendo realizadas cotações escritas e/ou por telefone, visando que tais aquisições fossem realizadas dentro dos valores de mercado. Estas aquisições estão acompanhadas de, no mínimo, Certidão Negativa de Débitos Federais (INSS) e FGTS das empresas onde foram realizadas tais aquisições, sendo realizado para tal um processo simplificado, arquivado nesta Câmara.

1.2.2.2 – Contas Bancárias

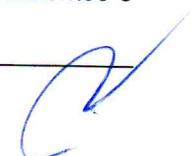
Todas as despesas foram pagas através de cheques nominais da conta corrente n.º 006.285-3 da agência 129 – Caixa Econômica Federal, agência de Lavras/MG, arquivando-se as segundas vias dos referidos cheques ou através do sistema eletrônico GovConta da Caixa Econômica Federal. Ao final do exercício foram verificados os seguintes saldos.

SALDOS		
Banco	Conta	Saldo(R\$)
Saldo em Caixa	006000285-3	R\$0,00
Caixa Econômica Federal (Conta Corrente / Aplicação Fic Prático)	006000285-3	R\$ 57.577,18
Caixa Econômica Federal (Aplicação Fic Investidor)	006000285-3	R\$163.682,55
CHEQUES EM TRÂNSITO		
Cheque n.º 304.465 – Apolinário Peças e Serviços Automotivos	006000285-3	R\$624,90
Cheque n.º 304.471 – Subsídio de Vereador	006000285-3	R\$ 1.990,93
Cheque n.º 304.475 – Subsídio de Vereador	006000285-3	R\$ 1.147,63
Cheque n.º 304.481 – Clodualdo Alvarenga	006000285-3	R\$ 447,20
Cheque n.º 304.477 – Servidor Comissionado	006000285-3	R\$ 4.095,99
Cheque n.º 304.483 – Telemar	006000285-3	R\$ 194,93
Cheque n.º 304.484 - AW Design e Publicidade Ltda.	006000285-3	R\$ 1.300,00
Cheque n.º 304.479 – Glauber Tomaz de Aquino	006000285-3R]	R\$ 253,00
TOTAL		R\$ 10.154,58

1.2.2.3– Aplicações Financeiras

Das aplicações financeiras da Câmara no exercício de 2017, a aplicação FIC Prático e Investidor seguiu o sistema de aplicação e resgate automáticos, tendo rendido a quantia de R\$ 17.900,83 (dezesete mil novecentos reais e oitenta e três centavos), sendo repassado o valor de R\$2.280,99 (dois mil duzentos e

mta



Câmara Municipal de Ijaci

Estado de Minas Gerais

oitenta reais e noventa e nove centavos) a Tesouraria da Prefeitura, referente ao rendimento do período do mês de dezembro de 2016, ficando a ser repassado em 2018 o valor de 17.900,83 (dezesete mil novecentos reais e oitenta e três centavos).

1.2.2.4 – Contratos

Os contratos de prestação de serviços, foram verificados e encontram-se arquivados em pastas próprias e ainda foram reproduzidas cópias e anexadas junto aos empenhos globais nos balancetes e se referem a:

Contratos – 2017				
N.º	Contratada	Objeto	Valor Global	Vigência
1/2017	Navinet Telecomunicações Ltda. CNPJ 02.371.315/0001-70	Conexão à Internet	R\$ 1.764,00	1º/01/2017 a 31/12/2017
2/2017	Diretriz Informática Eireli. CNPJ 22.493.902/0001-40	Licença de uso em locação de software	R\$ 7.345,29	05/01/2017 a 05/04/2017
Aditivo 01	Diretriz Informática Eireli. CNPJ 22.493.902/0001-40	Licença de uso em locação de software	R\$ 7.345,29	03/04/2017 a 02/07/2017
Aditivo 02	Diretriz Informática Eireli. CNPJ 22.493.902/0001-40	Licença de uso em locação de software	R\$ 7.345,29	03/07/2017 a 02/10/2017
3/2017	Posto Tunel Lavras Ltda. CNPJ 15.362.541/0002-18(filial)	Fornecimento de combustíveis	R\$ 7.699,55	18/01/2017 a 31/12/2017
4/2017	Equilíbrio Administrativo e Cia. Ltda. CNPJ 11.360.324/0001-57	Apoio administrativo de informações, controle e gerenciamento em telecomunicações	R\$ 7.560,00	21/03/2017 a 20/03/2018
5/2017	Telefônica Brasil S/A. CNPJ 02.558.157/0001-62	Prestação de serviços de Telefonia Móvel	R\$ 24.406,80	1º/06/2017 a 31/05/2018
6/2017	Keliton Caetano	Instalação de 5(cinco) pontos de energia elétrica 220v	R\$300,00	-----
7/2017	AW Design e Publicidade	Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação	R\$5.200,00	11/9/2017 a 31/12/2017
8/2017	Diretriz Informática Eireli	Locação e manutenção de sistemas de informática	R\$ 27.420,00	3/10/2017 a 3/10/2018

Todas as despesas inerentes ao exercício foram quitadas, não restando nenhum débito, à exceção daquelas classificadas em restos a pagar, cuja provisão para pagamento no exercício seguinte foi devidamente realizada.

1.2.2.5 – Sessão Legislativa

Durante o exercício de 2017 foram realizadas 44 (quarenta e quatro) reuniões ordinárias, 03 (três) reuniões extraordinárias, 01 (uma) audiências para discussão acerca da LDO, 02 (duas) audiências para discussão acerca da LOA e PPA. A tramitação de projetos segue relacionada no quadro abaixo:

Projetos de Leis Ordinárias		Projetos de Leis Complementares		Emenda a Lei Organica		Resoluções	
Aprovados	19	Aprovados	7	Aprovados	0	Aprovados	2
Rejeitados	0	Rejeitados	0	Rejeitados	1	Rejeitados	0
Retirados	5	Retirados	0	Retirados	0	Retirados	0
Em Tramitação	1	Em Tramitação	0	Em Tramitação	0	Em Tramitação	0



Câmara Municipal de Ijaci

Estado de Minas Gerais

Total	25	Total	7	Total	1	Total	2
-------	----	-------	---	-------	---	-------	---

1.2.2.6 – Dívida Flutuante

Foi demonstrado no quadro próprio do sistema de contabilidade, estando regular no entender desta Comissão. Os depósitos se referem aos descontos previdenciários na forma da legislação vigente, Imposto de Renda Retido na Fonte nas folhas dos subsídios dos Vereadores, vencimentos dos servidores e serviços de terceiros, ISS retido na prestação de serviços nos quais incidem, recolhimento de valores referentes empréstimos consignados em folha, conforme autoriza o parágrafo único do art. 52 da Lei 883 de 19/07/06 (Estatuto dos Servidores Públicos), cujo convênio foi celebrado com a Caixa Econômica Federal, do qual a Câmara não arca com nenhum ônus, se detendo a apenas descontar e repassar os valores, o que sempre é feito dentro do prazo de vencimento das faturas.

1.2.2.7 – Documentação contábil, relatórios e publicidade

Os relatórios das despesas do Poder Legislativo foram enviados mensalmente ao Poder Executivo para fins de consolidação nos balancetes da Prefeitura.

Oportuno ressaltar ainda que em todos os meses foram elaborados balancetes contendo as receitas e despesas da Câmara, acompanhadas dos respectivos empenhos e comprovantes e apresentadas em Plenário observado o prazo estabelecido no art. 39 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal. Também são disponibilizadas cópias dos referidos balancetes aos cidadãos que deles queiram tomar conhecimento, ficando expostos numa estante na sala de entrada do prédio da Secretaria da Câmara.

O Balancete Mensal de Receita e Despesa foram publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal. As contas foram divulgadas ainda na página da Câmara na Internet (www.ijaci.mg.leg.br), conforme dispõe a lei 9.755 de 16/12/98.

Os livros Diário, Razão e Balancete Contábil foram elaborados por meio informatizado e devidamente encadernados, encontrando-se no arquivo da Câmara.

1.2.2.8 – Diárias de Viagens

Todas as diárias de viagem foram concedidas respeitando-se o disposto na Resolução 533/2012 de 03 de setembro de 2012, tendo esta regulamentado tal concessão por meio de adiantamento/reembolso. Quando a regulamentação para os servidores, esta ficou estabelecida pela Resolução 534/2012.

Em todas as concessões de diárias, no retorno, foi realizada a devida prestação de contas, tendo sido apresentados os comprovantes de despesa e quando houve saldo a devolver, este foi depositado regularmente na conta da Câmara, à exceção do Requerimento n.º 9 que, devido o atraso na entrega da Prestação de Contas, bem como na falta de comprovantes que justificassem a viagem a serviço desta Casa, foi encaminhado ao Presidente da Câmara parecer deste Controle Interno sugerindo a reprovação da Prestação de Contas.

Face ao exposto, entendemos que houve eficiência e eficácia na gestão financeira da Câmara Municipal de Ijaci no exercício de 2017 no tocante à realização de seus projetos e manutenção de suas atividades.

1.3 – GESTÃO PATRIMONIAL

No exercício de 2017 foram adquiridos equipamentos, eletrodomésticos e móveis para a Câmara, tendo os mesmos sido devidamente registrados em livro próprio constando além dos dados referentes ao bem adquirido, sua localização e uma fotografia deste.

A seguir transcrevemos os quadros inerentes aos bens móveis e imóveis:

BENS MÓVEIS (Em R\$)

Saldo 31/12/16	Reavaliação	Desvalorização	Incorporação	Desincorporação	Saldo 31/12/17
R\$ 91.113,01	0,00	0,00	R\$ 77.020,10	R\$ 39.990,00	R\$ 128.143,11

BENS IMÓVEIS (Em R\$)

Saldo 31/12/16	Reavaliação	Desvalorização	Incorporação	Desincorporação	Saldo 31/12/17
R\$240.088,57	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$240.088,57

Total dos bens móveis + imóveis = R\$ 368.231,68 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)



Câmara Municipal de Ijaci

Estado de Minas Gerais

A desincorporação de bem móvel refere-se ao carro da Câmara que foi doado ao Executivo devido à compra de novo veículo.

Levando-se em consideração ainda que os saldos existentes são suficientes para pagamento dos restos a pagar e que não foram contraídas obrigações que aumentassem o passivo, entendemos que o resultado da gestão patrimonial foi satisfatório quanto à sua eficiência e eficácia.

II – CERTIFICAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR E LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL.

2.1 – RESTOS A PAGAR

As despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2017 totalizaram R\$ 15.424,08 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), sendo R\$ 10434,08 a título de despesas processadas e R\$ 4.990,00 a título de despesas não processadas. Para estas despesas foi provisionado o suficiente saldo financeiro.

2.2 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2017 – (valores em R\$)

DESCRIÇÃO	VALORES
Receita Corrente Líquida	R\$ 23.715.713,62
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	R\$ 294.085,91
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Servidores	R\$ 30.170,38
Subsídio dos Vereadores	R\$ 241.596,00
Obrigações Patronais	R\$ 122.851,30
Total	R\$ 688.703,59
Percentual	2,90

2.2.1 - Comparando-se com o exercício anterior (2016) temos:

DESCRIÇÃO	VALORES
Receita Corrente Líquida	R\$ 24.225.570,29
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	R\$ 285.728,92
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Servidores	R\$ 25.622,37
Subsídio dos Vereadores	R\$ 241.503,12
Obrigações Patronais	R\$ 117.546,03
Total	R\$ 670.400,44
Percentual	2,77

As férias regulamentares dos servidores efetivos foram demonstradas, sendo efetuado o pagamento do adicional de um terço constitucional para cada servidor, não restando acumulado nenhum período de férias. Também foram remunerados serviços extraordinários prestados pelos servidores efetivos da Câmara por ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências para discussão da LDO e LOA conforme Resolução da Mesa Diretora nº 01 de 5 de fevereiro de 2010.

A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara foi procedida de acordo com a Lei Municipal nº 1300 de 17 de abril de 2017, sendo aplicado o percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), índice da inflação acumulada no ano de 2016. Pela predita Lei, o reajuste retroagiu a 1º de janeiro, sendo pago aos servidores o valor residual referente ao período de janeiro a março de 2017.

Câmara Municipal de Ijaci

Estado de Minas Gerais

Por se tratar do primeiro ano da legislatura, não houve Projeto de Resolução visando o reajuste os subsídios dos Vereadores.

2.3 - Os gastos com folha de pagamento em 2017, incluído os subsídios dos Vereadores, para efeito do cumprimento da norma estabelecida no § 1º do art. 29-A da Constituição da República, demonstram regularidade conforme discriminado abaixo:

Em R\$

Repasse Câmara	Folha de Pagamento	Aplicado (%)	Permitido (%)
R\$ 1.032.200,00	R\$ 561.503,48	54,40	70

Folha de Pagamento: Soma dos vencimentos e vantagens fixas + outras despesas variáveis + subsídios - indenizações e restituições trabalhistas - obrigações patronais.

2.4 - Foi demonstrado que os relatórios de Gestão Fiscal foram enviados regularmente ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que o Poder Legislativo o faz na periodicidade quadrimestral. Foram enviados ainda, dados inerentes ao SICOM dentro dos prazos estabelecidos. Da mesma forma, foram encaminhados, dentro dos devidos prazos, as informações anuais relativas à DIRF para a Receita Federal, a RAIS para o Ministério do Trabalho e Emprego e as informações mensais da SEFIP para a Previdência Social.

Pelo que foi exposto acima, certificamos que foram observadas as condições para inscrição de despesas a título de "restos a pagar" e limites e condições para a realização da "Despesa Total com Pessoal" do Poder Legislativo estando todos percentuais enquadrados nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

III – INFORMAÇÃO QUANTO A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS:

Não houve nenhuma movimentação no exercício relativo a este tópico.

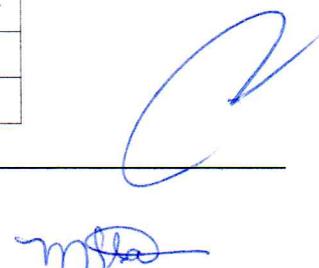
IV – INDICAÇÃO DO MONTANTE INSCRITO EM RESTOS A PAGAR E SALDOS NA CONTA "DEPÓSITOS" DE VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS A INSTITUTO/FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOUVER, COM AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA INSCRIÇÃO SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE.

Nada a informar em relação a este tópico

V – DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS, DISTINGUINDO OS VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E AQUELES REPASSADOS AO INSTITUTO OU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOUVER.

Em nosso Município não há instituto próprio de previdência, sendo o mesmo filiado ao regime Geral da Previdência Social. Desta forma os valores pagos a título de obrigações patronais ao Instituto Nacional do Seguro Social foram efetuados, levando-se em consideração o percentual de 22% do total da folha de subsídios e folha de pagamento dos servidores, conforme abaixo relacionamos:

Mês	INSS Patronal	INSS Segurados
Janeiro	9.282,47	4.085,80
Fevereiro	9.667,35	4.254,13
Março	9.423,60	4.254,13
Abril	9.712,98	4.287,31
Mai	10.020,02	4.320,31
Junho	10.114,92	4.287,31
Julho	9.309,21	4.287,31
Agosto	10.566,50	4.357,58
Setembro	9.603,18	3.925,27



Câmara Municipal de Ijaci

Estado de Minas Gerais

Outubro	9.860,47	4.287,31
Novembro	10.047,02	4.287,31
Dezembro	10.434,08	4.242,57
13º Salário	4.809,50	1.955,78
TOTAL	122.851,30	52.832,12

Tais pagamentos previdenciários foram feitos regularmente e repassados dentro dos prazos estabelecidos.

VI – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO/FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOUVER, COM A INDICAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO, DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CORREÇÃO DA DÍVIDA, DO NÚMERO DE PARCELAS A SEREM AMORTIZADAS OU DE OUTRAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PACTUADAS.

Não houve nenhuma movimentação no exercício relativo a este tópico.

VII – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Não houve nenhuma movimentação no exercício relativo a este tópico.

Observação: Os quadros constantes deste relatório foram elaborados de acordo com os Balancetes Mensais e Relatórios apresentados pelo Departamento de Finanças e Contabilidade da Câmara, Leis, Decretos do Executivo, Resoluções, Portarias do Legislativo e Constituição Federal.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, salvo melhor juízo desta Egrégia Corte de Contas, bem como de entidades ou cidadãos que vierem a examinar as contas do Legislativo, consideramos que em sua totalidade a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Ijaci no exercício de 2017 foi satisfatória, vez que projetos foram executados, atividades mantidas e os diversos parâmetros e limites estabelecidos pela Legislação vigente foram obedecidos.

Ijaci, 21 de março de 2018.

Membros da Comissão de Controle Interno da Câmara:

Servidores Magali de Fátima Santos, Raniere Aparecido de Souza e Vereador Eliandro Rodrigues de Souza.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Legislatura 2017 / 2020

ALERTA 01 / 2017

De: Controle Interno

Para: Arnaldo de Abreu Campos – Presidente da Câmara

Data: 1º de agosto de 2017

Em análise junto os contratos firmados por esta Câmara, constatou-se sucessivos aditivos ao contrato emergencial n.º 02/2017, firmado com a empresa Diretriz Informática Eireli, cujo objetivo é a prestação de serviços técnicos especializados de locação e manutenção de sistemas de informática, incluindo conversão de dados e instalação dos sistemas, cumprindo a este Controle Interno **alertar** esta Presidência quanto à possível desrespeito aos princípios da lei de licitações, 8.666/1993, e/ou lei do pregão, lei 10520/2002.

Apesar de ser notório que trata-se de serviços essenciais ao andamento administrativo da Câmara, tal argumento não justifica a falta de realização do processo licitatório para contratação de tais serviços, vez que tal contrato vem se estendendo a 7 (sete) meses. Vale ainda ressaltar que a simples cotação de preços não substitui o certame, servindo esta apenas como parâmetro para a instalação do regular processo.

Vale ressaltar ainda que foi encaminhado ao Executivo, no mês de maio do corrente, cotações dos serviços necessários a esta Casa, visando a realização de um processo de contratação conjunta, porém, os referidos processos (Processo Licitatório n.º 31/2017 – Pregão 20/2017 e Processo Licitatório n.º 64/2017 – Pregão 39/2017) foram suspensos, não tendo no momento nenhum prazo para efetivação do mesmo.

Dessa forma, considerando a atual situação de prorrogação dos contratos e a suspensão do Processo Licitatório n.º 64/2017 – Pregão 39/2017, o qual se encontra sem previsão para prosseguimento, orientamos a deflagração de processo licitatório próprio por esta Casa Legislativa, a fim de se efetivar a correta contratação dos serviços técnicos especializados.

Sendo para o momento, subscrevemo-nos.


Magali de Fátima Santos
Presidente do Controle Interno


Raniere Aparecido de Souza
Membro do Controle Interno

Eliandro Rodrigues de Souza
Membro do Controle Interno

RECEBIDO
EM, 01 / 08 / 17

Assinatura

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017/2020

Ofício n.º 04 / 2017

Serviço: Controle Interno

Data: 27 de junho de 2017

Exmo. Sr.

Arnaldo de Abreu Campos

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ijaci / MG

Em atenção à deliberação da Assessoria Jurídica, acerca do requerimento de diária de viagem n.º 9/2017, de responsabilidade de Vossa Excelência, com período de aplicação de 10 a 16/05/2017, sirvo-me do presente para conceder o prazo improrrogável de 10(dez) dias a partir desta data, com prazo final no dia 7/7/2017, para apresentação das alegações acerca das considerações apresentadas no Ofício n.º 2/2017 desta Controladoria.

Sendo para o momento, subscrevo.



Magali de Fátima Santos
Presidente do Controle Interno



Raniere Aparecido de Souza
Membro do Controle Interno

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017/2020

Ijaci – MG, 27 de junho de 2017.

MEMORANDO: 02/2017

ORIGEM: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

DESTINO: PRESIDENTE COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

REFERENTE: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Senhora Presidente,

Em análise ao Ofício nº 02/2017, sirvo do presente para solicitar que a Comissão de Controle Interno, observe as disposições do artigo 23 da Resolução nº 533/2012, e fixe prazo razoável para cumprimento das diligências necessárias para fins de esclarecimentos da prestação de contas de diárias objeto do mencionado ofício.

Quanto ao prazo razoável, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, bem como ausência de fixação do mesmo pela Resolução nº 533/2012, entendo como necessário a aplicação, por analogia do prazo estabelecido no §1º do artigo 180, da Lei Municipal nº 883/2006, qual seja 10 (dez) dias.

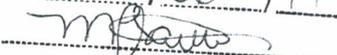
Após a análise da justificativa apresentada e/ou na sua ausência, deverá a Comissão de Controle Interno deliberar quanto a aprovação, reprovação e/ou glosa das despesas das contas apresentadas, por meio de parecer conclusivo.

Em caso de reprovação, solicito que seja o processo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise, parecer e prosseguimento na forma do artigo 26 da Resolução 533/2016.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e consideração.


ANDRÉ RIBEIRO SILVA

Assessor Jurídico - OAB/MG 126.069

R E C E B I D O
EM, 27/06/17

Assinatura

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017/2020

Ofício n.º 03 / 2017

Serviço: Controle Interno

Data: 13 de junho de 2017

Exmo. Sr.

Dr. André Ribeiro Silva

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Ijaci / MG

Em análise junto ao Departamento de Contabilidade desta Câmara, foi constatado que encontrava-se pendente de regularização a Prestação de Contas referente ao requerimento n.º 9/2017, tratando-se de concessão de diárias ao Vereador Presidente Arnaldo de Abreu Campos, com período de aplicação de 10 a 16/05/2017.

O mesmo foi notificado através do Ofício n.º 01/2017 de 30/05/2017 deste Controle Interno para que apresentasse a referida prestação de contas, concedendo o prazo de 3 (três) dias, tendo o Vereador encaminhado a este Controle Interno os comprovantes de despesa no dia 5 de junho, ou seja, 20(vinte) dias após o término do período de aplicação.

De posse dos comprovantes de despesa, este Controle Interno, através do Ofício n.º 02/2017 de 06/06/2017, apresentou algumas considerações acerca da motivação e das despesas realizadas, dando ao Vereador o prazo de 02(dois) para apresentar os documentos solicitados, sendo que até a presente data o mesmo não se manifestou.

Tendo em vista que a mesma encontra-se com prazo já expirado nos termos dos Artigos 18 e 20, e que já foi concedido o prazo constante do Art. 27 da Resolução n.º 533/2012, encaminhamos em anexo os ofícios encaminhados ao Vereador, bem como de todos o processo, para que essa Assessoria Jurídica tome as medidas cabíveis nos termos do Art. 28 da Resolução n.º 533/2012.

Na oportunidade solicitamos que informe a este Controle Interno sobre a necessidade de levar ao conhecimento do Tribunal de Contas o caso em tela, baseados no §1º do Art. 74 da Constituição Federal e Parágrafo único do Art. 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Sendo para o momento, subscrevo.



Magali de Fátima Santos
Presidente do Controle Interno



Raniere Aparecido de Souza
Membro do Controle Interno

RECEBIDO
EM, 13/06/17
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Legislatura 2017 / 2020

Ofício n.º 02 / 2017
Assunto: Prestação de Contas Diárias
Data: 06 de junho de 2017

Exmo. Sr.
Arnaldo de Abreu Campos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ijaci / MG

RECEBIDO
EM, 26/06/17

Assinatura

Tendo em vista a prestação de contas da viagem efetuada por V. Excia. por meio do Requerimento n.º 9/2017, com período de aplicação de 10 a 16/05/2017, em princípio, não foi apresentado comprovantes de que tal deslocamento foi realizado a serviço da Câmara, conforme Art. 2º da Resolução n.º 533/2012, sendo apresentado apenas alguns folders de Encontro Regional de Câmaras Municipais, a ser realizado em agosto/17, bem como cartões de apresentação de Vereadores da Câmara Municipal de Governador Valadares.

Em relação aos comprovantes, servimo-nos do presente para informar que algumas despesas de diárias realizadas estão em desacordo com o estabelecido na Resolução n.º 533/2012, a saber:

- Comprovante n.º 04 de 10/05/2017 - A nota apresenta despesa com bebida alcoólica, item 2, Chopp 300ml, qtde.1, valor R\$6,90, sendo necessária sua exclusão como despesa de alimentação;
- Comprovante n.º 05 de 10/05/2017 – compra de um fone de ouvido, valor R\$19,90, este não caracteriza objeto para concessão de diária, sendo esta concedida exclusivamente para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana;
- Comprovante n.º 06 de 13/05/2017 – Despesa com hospedagem no valor de R\$442,60 – A nota apresenta despesas de hospedagem e alimentação a serem relacionadas separadamente, além de despesas com “Room Service”, cujo tipo de serviço não foi especificado, não sendo possível saber se estes se enquadram na regulamentação da diária, sendo R\$ 13,00 no dia 10/05/2017 e R\$24,80 no dia 13/05/2017;
- Comprovante n.º 07 de 11/05/2017 - A nota apresenta despesas com pagamento de rodízio duplicada, item 01, qtde. 2, valor unitário R\$42,90, total R\$85,80, sendo tal despesa incompatível com o caráter individual da concessão da diária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2017 / 2020

- Comprovante n.º 08 de 11/05/2017 - A nota apresenta despesa com bebida alcoólica, item 2, Chopp 300ml, qtde. 2, valor R\$13,80, sendo necessária sua exclusão como despesa de alimentação;
- Comprovante n.º 12 de 14/05/2017 - Despesa com estacionamento de veículo particular no estacionamento do aeroporto internacional de Confins no valor de R\$ 52,50, este não caracteriza objeto para concessão de diária, sendo esta concedida para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana;
- Comprovante n.º 14 de 14/05/2017 - A nota apresenta despesa com bebida alcoólica, item 2, Cerveja 600ml, qtde. 4, valor unitário R\$8,90, total R\$35,60, sendo necessária sua exclusão como despesa de alimentação;
- Comprovante n.º 15 de 16/05/2017 – Despesa de hospedagem no valor de R\$453,74 - A nota encontra-se em duplicidade com relação ao checkin e checkout com o comprovante de n.º 16, nota fiscal 15763, motivo pelo qual solicitamos que seja informado o motivo desta duplicidade, já que ambas tem como discriminação serviço de “Hospedagem”, sendo que esta Controladoria se coloca a disposição para entrar em contato com o estabelecimento para tentar regularizar a situação;
- Comprovante n.º 16 de 16/05/2017 – Despesa de hospedagem no valor R\$147,29 - A nota encontra-se em duplicidade com relação ao checkin e checkout com o comprovante de n.º 15, nota fiscal 15762, motivo pelo qual solicitamos que seja informado o motivo desta duplicidade, já que ambas tem como discriminação serviço de “Hospedagem”, sendo que esta Controladoria se coloca a disposição para entrar em contato com o estabelecimento para tentar regularizar a situação;
- Comprovante n.º 17 de 15/05/2017 – Despesa com medicamento no valor de R\$8,22, este não caracteriza objeto para concessão de diária, sendo esta concedida exclusivamente para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

Diante do exposto, este Controle Interno solicita que esta Presidência apresente os referidos comprovantes nos termos do Art. 2º da Resolução n.º 533/2012 e, juntamente a este, caso ache necessário, que apresente suas considerações acerca das divergências nos comprovantes de despesa.

Para tal, fica concedido o prazo improrrogável de 2 (dois) dias, a partir da data do “ciente” do presente ofício.


Magali de Fátima Santos
Presidente do Controle Interno


Raniere Aparecido de Souza
Membro do Controle Interno

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017/2020

Ofício n.º 01 / 2017

Serviço: Controle Interno

Data: 30 de maio de 2017

Exmo. Sr.

Arnaldo de Abreu Campos

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ijaci / MG

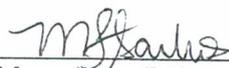
Em análise junto ao Departamento de Contabilidade desta Câmara, foi constatado que encontra-se pendente de regularização a Prestação de Contas referente ao requerimento n.º 9/2017, tratando-se de concessão de diárias a Vossa Excelência no período de 10 a 16/05/2017.

Tendo em vista que a mesma encontra-se com prazo já expirado nos termos dos Artigos 18 e 20 da Resolução n.º 533/2012, solicitamos de Vossa Excelência que encaminhe a este Controle Interno os comprovantes de despesa (Art. 13) bem como os que comprovem que referido deslocamento foi realizado a serviço da Câmara (Art. 2º).

Nos termos do Art. 27, fica concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação da referida prestação de contas.

Sendo para o momento, subscrevo.

RECEBIDO
EM 30/05/17
A - 1 exp.
Assinatura



Magali de Fátima Santos
Presidente do Controle Interno



Raniere Aparecido de Souza
Membro do Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Legislatura 2017 / 2020

DESPACHO 01/2017



Assunto: Prestação de Contas Diárias – Requerimento n.º 09/2017
Favorecido: Arnaldo de Abreu Campos – Presidente da Câmara
Período de aplicação: 10 a 16/05/2017

Exmo. Sr.
Arnaldo de Abreu Campos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ijaci / MG

Trata-se o presente de análise da prestação de contas de viagem efetuada por V. Excia. por meio do Requerimento n.º 9/2017, com período de aplicação de 10 a 16/05/2017.

Na data de 30/05/2017, através do ofício n.º 01/2017 desta Controladoria Interna, V. Excia. foi informado que encontrava-se pendente de regularização a prestação de contas referente ao requerimento n.º 9/2017. Tal notificação foi necessária já que, transcorridos 14(catorze) dias, prazo já em desacordo com o disposto nos Artigos 18 e 20 da Resolução n.º 533/2012, não houve manifestação de Vossa parte no sentido de apresentação dos documentos referentes à prestação de contas. Nos termos do Art. 27 da Resolução n.º 533/2012 foi concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação da prestação de contas, tendo esta sido encaminhada a este Controle Interno no dia 05/06/2017, ou seja, 6(seis) dias após a notificação e 20(vinte) dias após o prazo inicial para apresentação da mesma, sendo todos os comprovantes de despesa devidamente numerados de 01 a 18, conforme consta no processo de prestação de contas.

Feita a análise, foi encaminhado a V. Excia. na data de 06/06/2017 através do Ofício n.º 02/2017 desta Controladoria Interna, a constatação de que algumas despesas foram realizadas em desacordo com o que dispõe a Resolução n.º 533/2012, bem como a ausência de comprovantes de que tal deslocamento foi realizado a serviço da Câmara, conforme Art. 2º da referida Resolução. Vale ressaltar que todos os prazos para apresentação da prestação de contas já encontravam-se expirados, conforme descrito anteriormente, motivo pelo qual foi concedido o prazo de 02(dois) dias para apresentação dos comprovantes e/ou considerações de Vossa parte, sendo que até a presente data, ou seja, 34(trinta e quatro) dias após a referida notificação não houve nenhuma manifestação, seja esclarecendo as inconsistências apresentadas, seja solicitando prorrogação de prazo para apresentação dos documentos solicitados e alegações necessárias.

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara o Ofício n.º 03/2017 desta Controladoria Interna solicitando a tomada das medidas necessárias, tendo esta

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2017 / 2020

respondido através do Memorando 02/2017, datado de 27/06/2017, solicitando a fixação do prazo de 10(dez) dias para os esclarecimentos acerca da referida prestação de contas, motivo pelo qual aguardamos até a presente data para expedir o presente despacho.

Diante do exposto, Considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação de V. Excia. acerca dos apontamentos constantes do Ofício n.º 02/2017, Considerando que todos os prazos estabelecidos na Resolução n.º 533/2012 foram extrapolados, Considerando que os prazos fixados para apresentação da documentação/alegações não foram atendidos, esta Controladoria Interna **DECIDE**:

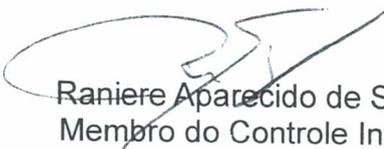
1 – **OPINAR** pela **REJEIÇÃO** da prestação de contas referente ao Requerimento de Diárias de Viagem n.º 09/2017, período de aplicação de 10 a 16/05/2017, de responsabilidade de V. Excia;

2 – Remeter a esta Presidência, nos termos dos Art. 24, 26 e Anexo III da Resolução n.º 533/2012, a referida prestação de contas para despacho final acerca da Aprovação ou Reprovação da mesma.

Ijaci, 10 de julho de 2017.




Magali de Fátima Santos
Presidente do Controle Interno


Raniere Aparecido de Souza
Membro do Controle Interno

Eliandro Rodrigues de Souza
Membro do Controle Interno